



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 239/2025 - GP

Juara-MT, 05 de março de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Complementar.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – Altera a Tabela IX da Lei Complementar Municipal nº 023 de 28 de novembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal e Estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 002/2025.

Altera a Tabela IX da Lei Complementar Municipal nº 023 de 28 de novembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal e Estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica alterado a Tabela IX da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

TABELA IX
Taxas Decorrentes de Serviços Públicos

Serviços		Valor em UPFM
Limpeza de Terrenos Baldios	Gradiação por metro quadrado	0,07 UPFM
	Retirada de entulhos por viagem	30 UPFM
	Serviço de roçada por metro quadrado	0,07 UPFM

Serviços		Valor em UPFM
Embarque e Desembarque de Passageiros	Terrestre	0,1 UPFM
Apreensão de bens móveis ou semoventes	Por unidade	07 UPFM
Alinhamento, nivelamento e rebaixamento de meio fio e colocação de guias	Por m ²	1,50 UPFM
Construção de calçadas	Por m ²	03 UPFM
Vistoria técnica	Por vistoria	35 UPFM
Medição de lotes	Por imóvel	03 UPFM
Habite-se	Alvenaria por m ²	0,07 UPFM
	Madeira por m ²	0,03 UPFM
	Mista por m ²	0,04 UPFM
Aquisição de Edital de Licitação	Por edital	02 UPFM
Taxa de expediente	Por Tributo	0,2 UPFM
Emissão de declaração, certidão, atestado e cópia de quaisquer documentos	Por documento	0,4 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Aguas Claras	Por m ³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Paranorte	Por m ³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Catuai	Por m ³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Utilização de Tratores e seus implementos agrícolas pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar	Hora	2,5 UPFM



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Utilização de retroescavadeira pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar	Hora	3,0 UPFM
Utilização estruturas de esporte	Quadra Areia hora	0,20 UPFM
	Ginásio de Esporte, Quadras e Afins / hora	01 UPFM
	Campo Futebol Socyte/hora	02 UPFM
Locação de espaços públicos sem edificações	Diária	Hora
	10 UPFM	02 UPFM

Serviços			Valor em UPFM
Locação Centro de Eventos "Geraldo Machado de Oliveira"	Diária	Instituições de ensino, entidades escolares para fins culturais	10 UPFM
		Instituições beneficentes sem intenção de lucro, servidores públicos	20 UPFM
		Eventos privados, sem a intenção de lucros	50 UPFM
		Eventos públicos, com cobrança de ingressos, com fins lucrativos	80 UPFM
Locação Centro Cultural "Antônio Carlos Savoine"	Diária	Instituições de ensino, entidades escolares para fins culturais	04 UPFM
		Instituições beneficentes sem intenção de lucro, servidores	10 UPFM
		Eventos privados, sem a intenção de lucros	20 UPFM
		Eventos públicos, com cobrança de ingressos, com fins lucrativos	30 UPFM



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, o incluso Projeto de Lei Municipal que, **Altera a Tabela IX da Lei Complementar Municipal nº 023 de 28 de novembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal e Estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara e dá outras providências.**

Esse projeto visa alterar os serviços de limpeza pública de capinação por terreno, por gradação por m², serviços de roçada por terreno para serviço de roçada por m², pois hoje, é mais comum fazer roçada mecânica e devemos atentar em alguns aspectos que influencia a limpeza

O custo de mão de obra para limpar um terreno é diretamente proporcional à área do terreno. Quanto maior a área, mais tempo e recursos humanos são necessários para limpar o terreno.

O custo de equipamentos e materiais necessários para limpar um terreno, como tratores, escavadeiras, pá, etc., também é diretamente proporcional à área do terreno.

A complexidade do trabalho de limpeza de terreno pode variar dependendo da área do terreno. Terrenos maiores podem requerer mais tempo e esforço para limpar, especialmente se houver obstáculos, como árvores, rochas, etc.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário em Regime de Urgência e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.

Juara/MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município